

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

Dispõe sobre os procedimentos para acionar o serviço de atenção à saúde da Diretoria de Atenção à Saúde – PROGEP/DAS, para os atendimentos caracterizados como urgência e emergência.

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Pró-Reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, usando das atribuições que conferem o art. 30 do Regimento Geral da Universidade e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para acionar o serviço de urgência e emergência oferecidos pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS para a comunidade universitária:

R E S O L V E:

Art. 1º Instruir a comunidade universitária quanto ao atendimento da Diretoria de Atenção a Saúde – DAS;

Art. 2º Criar procedimento de solicitação e atendimento em situação de urgência e emergência, contando com o serviço da Pró-Reitoria de Infraestrutura, considerando o seguinte protocolo:

I – Deve ser feita a comunicação com a DAS, de qualquer situação que demande atendimento em saúde, em qualquer situação, por meio telefônico (53)3293-5280/ (53)3293-5413 ou diretamente na Secretaria da DAS;

II – O registro da demanda será efetuado mediante informação de nome de referência e informação do local da ocorrência e da situação a ser atendida pela equipe de saúde;

III – Efetuado o registro, a secretaria da DAS acionará o serviço de vigilância da Universidade, tão logo seja recebida a informação da ocorrência disponibilizará viatura e profissional que conduza a equipe de saúde para o atendimento.

IV – No caso em que for identificada necessidade de encaminhamento para atendimento especializado (postos de saúde ou hospital), a equipe de profissionais da DAS avaliará se o encaminhamento do paciente será por

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

viatura conduzida por profissional habilitado da Universidade, acompanhado de profissional da equipe da DAS; caso o atendimento exija maior complexidade, o paciente será removido por SMU ou SAMU.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Em 26 de junho de 2019.

PROF.^a. DR.^a. LÚCIA DE FÁTIMA
SOCOOWSKI DE ANELLO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PROF. DR.^o. MARCOS ANTONIO
SATTE DE AMARANTE

Pró-Reitor de Infraestrutura